

PODER LEGISLATIVO



Elias Araujo Cunha
Técnico Legislativo
RG: 12.730.917

CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO
Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel. 4661.1078 - e-mail camaraembuguacu@camaraembuguacu.sp.gov.br

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO - IRREGULARIDADES NA OBRA (CONSTRUÇÃO) DA UBS CHÁCARAS FLÓRIDA.

I - EXPOSIÇÃO DOS FATOS SUBMETIDOS Á APURAÇÃO:

Apurar possíveis irregularidades na obra (construção) da UBS do bairro Chácaras Flórida.

II - EXPOSIÇÃO E ANÁLISE DAS PROVAS COLHIDAS:

- 1) A Comissão por intermédio do Ofício CEI/UBS/001/2017 solicitou a Prefeita do Município os seguintes documentos:
 - a) Processo Administrativo Completo do Convênio firmado com UNIÃO Repasse da Verba de R\$ 773.000,00;
 - b) Processo Completo do Certame Licitatório (da fase interna até a homologação);
 - c) CONTRATO;
 - d) PROCESSOS DE PAGAMENTOS COMPLETOS (EMPENHO, ORDEM DE PAGAMENTO e LIQUIDAÇÃO) e planilha de medição e relatório check list do Gestor do contrato da Municipalidade e do Representante (agente técnico da Caixa Econômica Federal);
 - e) Estudo técnico (laudo) subscrito por responsável técnico sobre a viabilidade e escolha da área para edificação da UBS e homologação do Gestor Público (Prefeito), bem como cópia de todas as licenças ambientais relacionadas à extração de vegetação e movimentação de terra;
 - f) Certidão de uso e ocupação de solo (Secretaria de Meio Ambiente);
 - g) Projeto básico da obra - conforme determina o inciso IX do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e Orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;
 - h) Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou

PODER LEGISLATIVO



54
Elias Araújo Cunha
Técnico Legislativo
RG: 12.730.917

CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO
Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel. 4661.1078 - e-mail camaraembuguacu@camaraembuguacu.sp.gov.br

- d) Projeto básico da obra – conforme determina o inciso IX do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e Orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;
 - e) Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos;
 - e) Projeto Executivo - conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, conforme determina o inciso X do art. 6º da Lei nº 8.666/93;
 - f) Projeto de acessibilidade em atendimentos as Normas da ABNT9050/04.
- 5) Por intermédio do OF.CEI.UBS/004/2017 a Comissão reiterou o pedido de envio dos Processos de Pagamentos Completos (empenho, ordem de pagamento e liquidação) e planilha de medição e relatório check list do Gestor do Contrato da Municipalidade e do Representante (Agente Técnico da Caixa Econômica Federal).
- 6) **Através do Ofício nº 497/2017/AD envio os processos de pagamentos solicitados pelo OF.CEI.UBS/004/2017 exceto o relatório do representante da Caixa Econômica Federal.**

III – CONCLUSÃO SOBRE A COMPROVAÇÃO DOS FATOS:

- a) Por intermédio do Requerimento nº 096/2017 (doc.01) de autoria do Vereador Lisandro Ribeiro, foram solicitadas informações a respeito da UBS Chácaras Flórida e conforme resposta da Municipalidade pelo Ofício nº 277/2017/AD. (docs.02 a 04)

Resposta da Municipalidade subscrita pela Prefeita Maria Lúcia da Silva Marques:

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO
Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel. 4661.1078 - e-mail camaraembuguacu@camaraembuguacu.sp.gov.br

13
Elias Araujo Cunha
Técnico Legislativo
RG: 12.730.917

- 1) Os recursos financeiros para construção da UBS Flórida são originários da União;
- 2) O valor do convênio é de R\$ 773.000,00;
- 3) A empresa contratada para execução da obra é MACOR ENGENHERIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA;
- 4) Relata que a obra foi construída em terreno arenoso, sobre uma nascente de água, rodeada por alagamento com: redes hidráulicas e elétricas, interceptadas sem continuidade; ausência de rede de esgoto em banheiros; esgotamento sanitário inexistente; canos totalmente obstruídos por cimento; o telhado apresenta inúmeras infiltrações; alagamento interno na construção; pisos quebrados e sujos com restos de reboco de cimento e com entrada de água entre eles; PREVISÃO PARA REINÍCIO DA OBRA: SETEMBRO de 2017; PREVISÃO PARA INAUGURAÇÃO DA UBS ATÉ DEZEMBRO DE 2017.

b) Parecer Técnico subscrito pelo Engenheiro Civil, Marcos Ribeiro de Carvalho – CREA 0601551000, datado de 15 de dezembro de 2016 (docs.30 a 43) – dispendo sobre a inspeção e avaliação das obras e das condições de higiene, habitabilidade e conformidades relativas às normativas do Departamento de Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo e Ministério da Saúde, bem como Normas Técnicas da ABNT quanto às condições de estabilidade construtiva que se encontram as infra, meso e superestruturas, revestimentos, instalações elétricas e hidráulicas da edificação.

c) Conclusão do Parecer Técnico do Engenheiro Civil, Marcos Ribeiro de Carvalho: TIPO DE PATOLOGIA ENCONTRADA: [ENDÓGENAS] – proveniente de vício de projeto, materiais e execução.

“O andamento das obras está sendo realizado por profissionais desqualificados, não existem fiscalização por parte da construtora e nem sequer por parte da Prefeitura. A obra não tem comando, não tem projeto executivo, o local é totalmente desfavorável para construção qualquer tipo de construção, a qualidade é de baixo

PODER LEGISLATIVO



Elias Araújo Cunha
Técnico Legislativo
RG: 12.730.917

CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO
Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel. 4661.1078 - e-mail camaraembuguacu@camaraembuguacu.sp.gov.br

padrão de construção. Não achando outro termo de classificação, podemos afirmar que se trata de crime contra os cofres públicos, com grande risco e grande prejuízo para a população e que o Poder Público deverá tomar providências com a máxima urgência. As obras deve ser embargadas sob pena de agravamento dos prejuízos e da necessidade de refazer o que já foi feito.”

d) O Parecer Técnico do Engenheiro Marcos Ribeiro de Carvalho foi direcionado a então Prefeita ELEITA, Maria Lúcia da Silva Marques.

e) Comunicação Interna nº 750/2017 da Secretaria Municipal de Saúde direcionada à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, datada de 16 de agosto de 2017 (docs.44 a 49), relatando a situação da obra da UBS FLÓRIDA “PARALISADA”, subscrita pela Gestora da Saúde, Maria Dalva Amim dos Santos.

Informações do relatório:

Programa: Requalifica UBS – Fundo Nacional de Saúde
Processo: 250000357352011463 – UBS;
Proposta: 11.408.9970001/13-001;
Valor do Repasse: R\$ 773.000,00
Valor da Obra: R\$ 774.920,87
Valor Repassado ao Município: R\$ 618.400,00;
Saldo a repassar: R\$ 154.600,00;
Edital de Concorrência Pública: 0005/2014;
Processo nº 0048/2014;
Contrato Administrativo: 0022/2014;
Empresa Vencedora: Macor Engenharia Construções e Comércio Ltda;
CNPJ – 46.646.374.0001-04
Prazo: 27/05/2014 a 27/11/2014
Valor pago a empresa: R\$ 618.363,24

Relatos da Secretaria Municipal de Saúde:

PODER LEGISLATIVO



Elias Araujo Cunha
Técnico Legislativo
RG: 12.730.917

CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO
Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel. 4661.1078 - e-mail camaraembuguacu@camaraembuguacu.sp.gov.br

“O prédio onde irá funcionar a UBS Flórida foi construído em terreno arenoso sobre um RIACHO ou NASCENTE de água, nos parecendo ter sido conduzido sem acompanhamento de engenheiro ou mestre de obras, fato este confirmado com o relato de um trabalhador terceirizado, chefe de uma equipe de oito pessoas que prestavam serviços no local na data da visita”

“Ao ser questionado sobre a supervisão e acompanhamento da obra e execução do projeto, este trabalhador alegou que não tem projeto executivo com as dimensões e marcações necessárias para instalação de pias, lavatórios e outras necessidades e por conta disso estava instalando onde achava melhor”

“Ainda, segundo a informação do mesmo, ele foi contratado há dois meses para fazer os acabamentos, mas devido aos alagamentos PERMANENTES dentro da unidade e problemas estruturais, teve que quebrar paredes para corrigir erros de construção graves como os citados abaixo e certificados por esta equipe”:

- 1) redes hidráulicas e elétricas interceptadas, sem continuidade;
- 2) ausência de rede de esgoto em WC;
- 3) Esgotamento sanitário inexistente;
- 4) canos totalmente obstruídos por cimento;
- 5) telhado com inúmeras infiltrações;
- 6) alagamento da construção;
- 7) pisos quebrados e sujos com restos de reboco de cimento.

“A obra possui grande área alagada e está sendo provisoriamente drenada para um reservatório que foi construído ao lado da UBS, sem nenhum revestimento ou sustentação, oferecendo risco eminente às famílias com crianças que residem no mesmo terreno. Não há programação de construção de sistema de drenagem permanente do mesmo”.

“Os barrancos ao redor da obra não possuem sustentação, podendo haver risco de desmoronamento, inclusive da rede de

PODER LEGISLATIVO



Elias Araújo Cunha
Técnico Legislativo
RG: 12.730.917

CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO
Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel. 4661.1078 - e-mail camaraembuguacu@camaraembuguacu.sp.gov.br

abastecimento de energia elétrica. A pintura das paredes foi realizada com tinta comum, não lavável, e assim como o piso e portas estão danificadas pela umidade constante”.

f) A construção da UBS Flórida esta firmada nos termos do Contrato Administrativo nº 022/2014 oriundo da Tomada de Preço nº 005/2014 – Processo nº 0048/2014 – com prazo contratual de 06 (seis) meses, e ocorreram 06 (seis) prorrogações.

CONCLUSÃO SOBRE A COMPROVAÇÃO DOS FATOS APURADOS:

a) De acordo com a cláusula segunda do Contrato Administrativo nº 022/2014 o prazo de execução e conclusão da obra é de 06 (seis) meses, ou seja: prazo contratual de 27 de maio de 2014 a 27 de novembro de 2014, no valor de R\$ 774.920,87 conforme preconiza a cláusula terceira (docs. 109-125).

b) Conforme documentos acostados aos autos, fica comprovado que ocorreram 05 (cinco) prorrogações contratuais, estendendo o prazo contratual para 11/08/2016.

c) Analisando as prorrogações, o prazo de 06 (seis) meses foi estendido para 27 (vinte e sete) meses e meio aproximadamente, ou seja, mais de dois anos de obras.

d) De acordo com análise dos documentos remetidos pela Municipalidade, relacionados ao Contrato Administrativo nº 022/2014 passo a relatar sobre os termos aditivos de prazo ao contrato, sendo:

1) 1º Termo Aditivo de prazo firmado em 28 de novembro de 2014, por um lapso temporal de **08 (oito) meses (240 dias)**, ou seja, de 28/11/2014 a 28/07/2015, com a justificativa apresentada pela empresa **MACOR ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA** conforme (docs.50a58) alegando ser necessário



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO
Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel. 4661.1078 - e-mail camaraembuguacu@camaraembuguacu.sp.gov.br

devido aos dias chuvosos e os problemas encontrados em virtude da terraplanagem que vem atrasando o andamento dos serviços. (OBS: não consta do processo a manifestação do Gestor do Contrato no tocante a prorrogação de prazo);

2) 2º Termo Aditivo de prazo firmado em 27 de julho de 2015 **por um lapso temporal de 03 (três) meses (90 (noventa) dias**, ou seja, de 29/07/2015 a 29/10/2015, com alegação de que se faz necessário devidos aos dias chuvosos e os problemas encontrados em virtude de terraplanagem, quem vem atrasando o andamento dos serviços, com encaminhamento oficial do Secretário Municipal de Obras, Planejamento e Viação – Jefferson Ferreira Santos. (OBS: a mesma justificativa apresentada na primeira prorrogação) e (não consta manifestação do Gestor do Contrato) [docs.59 a 67].

3) 3º Termo Aditivo de prazo firmado em 29 de outubro de 2015 **por um lapso temporal de 03 (três) meses 90 (noventa) dias**, ou seja, de 30/10/2015 a 30/01/2016, com alegação de que se faz necessário, devidos aos dias chuvosos e os problemas encontrados em virtude de terraplanagem, quem vem atrasando o andamento dos serviços. OBS: não tem manifestação do Gestor do Contrato);[68 a 76]

4) 4º Termo Aditivo de prazo firmado em 31 de janeiro de 2016 **por um lapso temporal de 150 (cento e cinquenta) dias**, ou seja, de 31/01/2016 a 27/07/2016 a PEDIDO do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E VIAÇÃO, JEFFERSON FERREIRA SANTOS, salvo melhor juízo sem justificativa técnica, pois não consta dos autos remetidos pela Municipalidade; [77 a 85]

5) Termo de Notificação da Municipalidade baseado na Comunicação Interna nº 059 de 26/02/2016 subscrita pelo Secretário Municipal de Obras, Planejamento e Aviação, Jefferson Ferreira Santos – CAU A50414-9 comunicando o Jurídico sobre o ABANDONO DA OBRA DA UBS FLÓRIDA. (docs.86 a 89).

PODER LEGISLATIVO



Elias Araújo Cunha
Técnico Legislativo
RG: 12.730.917

CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO
Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel. 4661.1078 - e-mail camaraembuguacu@camaraembuguacu.sp.gov.br

Consta dos autos (docs. 90 e 91) NOTIFICAÇÃO subscrita pelo Prefeito Clodoaldo Leite da Silva, datada de 29 de fevereiro de 2016, PORÉM NÃO CONSTA ASSINATURA do RESPONSÁVEL DA MACOR ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

6) 5º Termo Aditivo de prazo firmado em 28 de julho de 2016, por um lapso temporal de 03 meses (90 dias), ou seja, pelo período de 28/07/2016 a 11/09/2016 baseado na justificativa apresentada pela empresa Macor Engenharia, Construções e Comércio Ltda: Necessário devido aos dias chuvosos e os problemas encontrados em virtude da terraplanagem, que vem atrasando o andamento dos serviços. (OBS 1: a mesma justificativa utilizada nos aditamento de prazos anteriores). (OBS 2: Mesmo após o abandono do obra, foi concedido novo prazo a empresa MACOR, sem falar que não consta dos autos a NOTIFICAÇÃO subscrita pelo representante da MACOR ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, Marcelo Corio. (OBS. 3: Não consta dos autos manifestação do Gestor do Contrato na respectiva prorrogação). [docs.93 a 102]

Observação: Todas as prorrogações de prazo contratual foram baseadas em justificativas de que devido aos dias chuvosos e os problemas encontrados em virtude de terraplanagem, que vem atrasando o andamento dos serviços.

7) No tocante as MEDIÇÕES e PAGAMENTOS passo a relatar:

a) 1º pagamento efetuado em 23/06/2014, no valor de R\$ 48;412,00 baseado na Nota Fiscal nº 115 com anuência do Gestor do Contrato, Engenheiro Carlos José de Brito; [docs. 126 a 135]

b) 2º pagamento efetuado em 03/07/2014 no valor de R\$ 105.421,28 baseado na Nota Fiscal nº 120 com anuência do Gestor do Contrato; [docs. 136 a 156]

PODER LEGISLATIVO



Elias Araújo Cunha
Técnico Legislativo
RG: 12.730.917

CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO
Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel. 4661.1078 - e-mail camaraembuguacu@camaraembuguacu.sp.gov.br

c) 3º pagamento efetuado em 17/09/2014 no valor de R\$ 200.851,74 baseado na Nota Fiscal nº 151 sem a anuência do Gestor do Contrato, com a assinatura do Prefeito do Município, Clodoaldo Leite da Silva; [docs. 157 a 170]

d) 4º pagamento efetuado em 03/02/2015 no valor de R\$ 35.839,08 baseado na Nota Fiscal nº 192 com anuência do Gestor do Contrato; [171 a 184]

e) 5º pagamento efetuado em 12/05/2015 no valor de R\$ 140.006,79 baseado na Nota Fiscal nº 206 com anuência do Gestor do Contrato; [docs. 185 a 208]

f) 6º pagamento efetuado em 06/07/2015 no valor de R\$ 71.949,78 baseado na Nota Fiscal nº 228 com anuência do Gestor do Contrato. [docs. 209 a 227]

IV – CONCLUSÃO SOBRE A AUTORIA DOS FATOS APURADOS COMO EXISTENTES:

1) De acordo com o disposto na cláusula 3.1 do Contrato Administrativo nº 022/2014 o valor total do contrato é de R\$ 774.920,87;

2) Conforme relato da Secretária Municipal de Saúde, o valor repassado pelo Ministério da Saúde foi de R\$ 618.400,00;

3) Conforme documentos (Ordem de Pagamento - OP) acostados aos autos (docs. 227,208,184,170,156,141 e 135) a Municipalidade efetuou o pagamento no montante de R\$ 602.480,68;

4) De acordo com a OP nº 2398 o derradeiro pagamento efetuado a empresa Macor Engenharia Construções e Comércio Ltda foi efetuado em 23/07/2015 totalizando o valor de R\$ 602.480,68;

5) Após o último pagamento conforme menciona o item 4, a Municipalidade concedeu mais 03 (três) prorrogações num total de

PODER LEGISLATIVO



Elias Araujo Cunha
Técnico Legislativo
RG: 12.730.917

CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO
Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel. 4661.1078 - e-mail camaraembuguacu@camaraembuguacu.sp.gov.br

330 (trezentos e trinta) dias, todas com a sempre mesma justificativa de “devidos aos dias chuvosos e os problemas encontrados em virtude da terraplanagem, que vem atrasando o andamento dos serviços”.

6) Apenas em 26/02/2016 foi elaborado pela Municipalidade **Termo de Notificação** para a empresa Macor Engenharia Construções Ltda, baseado na Comunicação Interna nº 059 de 26/02/2016 subscrita pelo Secretário Municipal de Obras, Planejamento e Aviação, Jefferson Ferreira Santos – CAU A50414-9 comunicando o Jurídico sobre o ABANDONO DA OBRA DA UBS FLÓRIDA. Consta dos autos NOTIFICAÇÃO subscrita pelo Prefeito Clodoaldo Leite da Silva, datada de 29 de fevereiro de 2016, **PORÉM NÃO CONSTA ASSINATURA** do RESPONSÁVEL DA MACOR ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

7) Porém, mesmo a obra tendo sido abandonada conforme relato do Secretário Municipal de Obras, Planejamento e Aviação (docs. 86 a 89), foi concedido em 28 de julho de 2016 foi feito mais um termo aditivo de 90 (noventa) dias, ou seja, concedendo prazo para entrega da obra em até 11/09/2016;

8) Conforme Laudo Técnico de Inspeção e Avaliação das obras da UBS Flórida, subscrito pelo Engenheiro Marcos Ribeiro De Carvalho, e do Ofício nº 012/2017/SMOPV direcionado ao Ministério da Saúde, ratificado pela Comunicação Interna nº 750/2017 – SMS. De acordo com informação da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Aviação no ofício remetido ao Ministério da Saúde, “a obra está paralisada, tendo em vista o empreendimento ter sido implantado de forma equivocada, ou seja, houve excesso de corte do terreno afetando a cota de nível do piso da unidade construtiva e bem como do seu entorno. Na terraplanagem, não foi deixado talude de contenção nas divisas do terreno. O terreno foi cortado a prumo e gerou a necessidade da execução de muros de arrimo e de contenções. Com o excesso do corte do terreno, também afetou o nível do lençol freático, gerando

PODER LEGISLATIVO



Elias Araujo Cunha
Técnico Legislativo
RG: 12.730.917

CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO
Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel. 4661.1078 - e-mail camaraembuguacu@camaraembuguacu.sp.gov.br

a necessidade da execução de complexo sistema de drenagem do terreno. Com relação a localização do imóvel, também será necessário a intervenção na SP-214 para a segurança de travessia de pedestres para acessar a UBS”.

9) Consta ainda do Ofício nº 012/2017 – SMOV enviado ao Ministério da Saúde, subscrito pelo Engenheiro e Secretário Municipal de Obras, Planejamento e Aviação, Marcos Ribeiro De Carvalho que “foi aberto Processo de Sindicância por motivos de vícios construtivos e falhas nos projetos executivos.” [doc. 106]

10) Com todos os relatos feitos nos itens 1 a 9, a Prefeita do Município, Maria Lúcia Da Silva Marques, em resposta ao Requerimento nº 096/2017 de autoria do Vereador Lisandro Ribeiro, por intermédio do OF.277/2017/AD informa ao Poder Executivo o seguinte: A obra foi construída em terreno arenoso, sobre uma nascente de água, rodeada por alagamento com: redes hidráulicas e elétricas, interceptadas sem continuidade; ausência de rede de esgoto em banheiros; esgotamento sanitário inexistente; canos totalmente obstruídos por cimento; o telhado apresenta inúmeras infiltrações; alagamento interno na construção; pisos quebrados e sujos com restos de reboco de cimento e com entrada de água entre eles; PREVISÃO PARA REINÍCIO DA OBRA: SETEMBRO de 2017; PREVISÃO PARA INAUGURAÇÃO DA UBS ATÉ DEZEMBRO DE 2017.

V – SUGESTÃO DAS MEDIDAS A SEREM TOMADAS:

1) Tendo em vista a ineficiência na gestão do contrato pela administração municipal (2013/2016), uma vez que o prazo contratual de acordo com o Contrato Administrativo nº 022/2014 era de **6 (seis) meses (180 dias)**, sendo que com as 05 (cinco) prorrogações chegou-se aproximadamente 02 (dois) anos e meio, em outras palavras a **844 (oitocentos e quarenta e quatro) dias**, e mesmo assim a obra não foi concluída, inclusive sendo ABANDONADA pela empresa Macor Engenharia Construções e



Elias Araújo Cunha
Técnico Legislativo
RG: 12.730.917

CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO
Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel. 4661.1078 - e-mail camaraembuguacu@camaraembuguacu.sp.gov.br

Comércio Ltda, após o recebimento de R\$ 602.480,67 conforme ordens de pagamentos anexas aos autos.

2) Baseado no Laudo Técnico de Inspeção e Avaliação subscrito pelo Engenheiro Civil e Secretário Municipal de Obras, Planejamento e Aviação, Marcos Ribeiro De Carvalho, CREA 0601551000, datado de 15 de dezembro de 2016 - dispondo sobre a inspeção e avaliação das obras e das condições de higiene, habitabilidade e conformidades relativas às normativas do Departamento de Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo e Ministério da Saúde, bem como Normas Técnicas da ABNT quanto às condições de estabilidade construtiva que se encontram as infra, meso e superestruturas, revestimentos, instalações elétricas e hidráulicas da edificação. Conclusão do Parecer Técnico do Engenheiro Civil, Marcos Ribeiro de Carvalho: TIPO DE PATOLOGIA ENCONTRADA: [ENDÓGENAS] – proveniente de vício de projeto, materiais e execução.

“O andamento das obras está sendo realizado por profissionais desqualificados, não existem fiscalização por parte da construtora e nem sequer por parte da Prefeitura. A obra não tem comando, não tem projeto executivo, o local é totalmente desfavorável para construção qualquer tipo de construção, a qualidade é de baixo padrão de construção. Não achando outro termo de classificação, podemos afirmar que se trata de crime contra os cofres públicos, com grande risco e grande prejuízo para a população e que o Poder Público deverá tomar providências com a máxima urgência. As obras deve ser embargadas sob pena de agravamento dos prejuízos e da necessidade de refazer o que já foi feito.”

3) Por fim, a obra da UBS não foi concluída dentro do prazo estabelecido pela Prefeita do Município, Maria Lúcia Da Silva Marques em resposta ao Requerimento nº 096/2017 por intermédio do Ofício 277/2017/AD, ou seja: até DEZEMBRO DE 2017.

PODER LEGISLATIVO



Elias Araujo Cunha
Técnico Legislativo
RG: 12.730.917

CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO
Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel. 4661.1078 - e-mail camaraembuguacu@camaraembuguacu.sp.gov.br

4) Em 02 de abril de 2018, os membros da Comissão Especial de Inquérito, fizeram inspeção in loco, e conforme comprovam fotos em anexos, a obra da UBS Flórida continua abandonada, e se deteriorando cada dia mais. (docs.624 a 666).

5) Cabe aqui ressaltar que em abril de 2018 em virtude da não conclusão da obra da UBS Flórida, foi necessário a Administração Municipal efetuar a locação de um novo prédio para instalar da UBS para atender a comunidade local.

Com base em todo o exposto nesse relatório, entendo que tendo em vista os sérios e complicados problemas de ordem técnicas de engenharia, a ineficiência na gestão do Contrato Administrativo nº 022/2014 por parte da administração 2013/2016, corroborado pelo abandono da obra por parte da empreiteira Macor Engenharia, Construções e Comércio Ltda, e o investimento de verba pública no valor de R\$ 602.480,67, o presente RELATÓRIO deve ser remetido a Prefeita do Município para o devido conhecimento e tomada de providências, bem como ao Ministério Público do Estado de São Paulo para o devido conhecimento e providências necessárias em defesa do erário público, bem como Ministério da Saúde e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para análise da questão e manifestação quando da inspeção in loco no Município. OBS: remeter o Processo Completo ao Ministério Público.

É o meu PARECER.

Lisandro Ribeiro
Relator

VI – DECISÃO DA COMISSÃO:

Todos os membros da Comissão Especial de Inquérito votam a favor do relatório.

Embu-Guaçu, 06 de abril de 2018.


PODER LEGISLATIVO




2
Elias Araújo Cunha
Técnico Legislativo
RG: 12.730.917

CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO
Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel. 4661.1078 - e-mail camaraembuguacu@camaraembuguacu.sp.gov.br

Continuação do Relatório Final da CEI – UBS Flórida.


Lisandro Ribeiro
Presidente/Relator


Fábio Ribeiro Da Cruz
Membro


Carlos Alberto Da Silva
Membro